



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 694/2009**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a aquisição, mediante processo de desapropriação amigável ou judicial de área que menciona para construção de casas populares em Água Clara - MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de Desapropriação Amigável ou judicial, 01 (uma) porção de terras, encravada no imóvel denominado “Sítio Planalto”, com área de 1,6207 há, situada na Zona Rural da cidade de Água Clara - MS, entre o Loteamento Jardim das Palmeiras, área de Heron Freitas, José Mauro de Freitas e o Córrego Água Clara, cuja será desmembrada do imóvel denominado “Sítio Planalto”, localizado neste município com área total de 19,13 há (Dezenove hectares, treze ares e um centiáres), registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, sob matrícula nº. 7.850, cujas confrontações seguem em memorial descritivo, mapa e matrícula anexos.

**Parágrafo Único** – A área constante em destaque no artigo 1º acima, será desmembrada da matrícula de nº 7.850, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, e posteriormente **DESAPROPRIADA** pelo Município de Água Clara - MS.

**Artigo 2º** - O lote de terras urbanas descrito no artigo 1º acima, será destinado a construção de conjunto habitacional para atender as famílias que não possuam residência própria e em especial, as que habitam em barracos e outros afins, mediante convenio a ser posteriormente firmado com o órgão de habitação correspondente.

**Artigo 3º** - O imóvel de que trata a presente autorização pertence ao Senhor Antonio Ruy de Freitas, brasileiro, solteiro, maior, técnico em manutenção, portador da Cédula de Identidade nº 103.316 SSP/MS e do CPF nº. 022.870.051-53, residente e domiciliado no Sítio Água Clara, BR 262, KM 134, nesta cidade de Água Clara - MS.

**Artigo 4º** - O valor da aquisição da área mencionada no caput do artigo 1º, será de no máximo R\$37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), em conformidade com o Laudo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

*Gabinete do Prefeito*

---

de Avaliação a ser emitido pela Comissão Municipal de Avaliação, constituída por meio de Decreto Municipal.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a assinar convênio com os Órgãos Estadual e/ou Federal ou outro órgão competente no caso da eventual execução da obra, podendo ainda dispender de verba em contrapartida, se o caso, correndo as despesas por conta do orçamento vigente e posteriores, promovendo o remanejamento necessário para tanto, ou ainda arcar com orçamentos próprios.

**Artigo 6º** - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.017.16.482.0012.1013 – **Construção de Habitação Popular**

4490.61.00-00 – **Aquisição de Imóveis**

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.



**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DECRETO Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

**"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º do Decreto Municipal nº 007/2009, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VII do art. 55, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941 e,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 007/2009, no que tange a retificação da área a ser desapropriada e a área total do imóvel, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

**"Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras urbanas, situada na cidade de Água Clara-MS, com área de 6.4583ha, a ser desmembrada do imóvel denominado "Estância Garça Branca", com área total de 64.582,962 m², registrado no CRI da Comarca de Água Clara-MS, sob nº 791, cujas confrontações seguem em memorial descritivo, mapa e matrículas anexos."**

**Art. 2º** - As demais disposições do Decreto Municipal nº 007/2009, permanecerão inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul,  
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Lei Nº. 693/2009

**"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências correlatas".**

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

**Parágrafo Único** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro ônibus e embarcações para transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução nº. 3.453, de 26/04/2007, do Conselho Monetário Nacional.

**Artigo 2º** - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo Único** - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

**Artigo 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Artigo 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Lei Nº. 694/2009

**"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a aquisição, mediante processo de desapropriação amigável ou judicial de área que menciona para construção de casas populares em Água Clara - MS e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de Desapropriação Amigável ou judicial, 01 (uma) porção de terras, encravada no imóvel denominado "Sítio Planalto", com área de 1,6207 ha, situada na Zona Rural da cidade de Água Clara - MS, entre o Loteamento Jardim das Palmeiras, área de Heron Freitas, José Mauro de Freitas e o Corrego Água Clara, cuja será desmembrada do imóvel denominado "Sítio Planalto", localizado neste município com área total de 19,13 ha (Dezenove hectares, treze ares e um centiáres), registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, sob matrícula nº. 7.850, cujas confrontações seguem em memorial descritivo, mapa e matrículas anexos.

**Parágrafo Único** - A área constante em destaque no artigo 1º acima, será desmembrada da matrícula de nº 7.850, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, e posteriormente **DESAPROPRIADA** pelo Município de Água Clara - MS.

**Artigo 2º** - O lote de terras urbanas descrito no artigo 1º acima, será destinado a construção de conjunto habitacional para atender as famílias que não possuem residência própria e em especial, as que habitam em barracos e outros afins, mediante convenio a ser posteriormente firmado com o órgão de habitação correspondente.

**Artigo 3º** - O imóvel de que trata a presente autorização pertence ao Senhor Antonio Ruy de Freitas, brasileiro, solteiro, maior, técnico em manutenção, portador da Cédula de Identidade nº 103.316 SSP/MS e do CPF nº. 022.870.051-53, residente e domiciliado no Sítio Água Clara, BR 262, KM 134, nesta cidade de Água Clara - MS.

**Artigo 4º** - O valor da aquisição da área mencionada no caput do artigo 1º, será de no máximo R\$37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação a ser emitido pela Comissão Municipal de Avaliação, constituída por meio de Decreto Municipal.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a assinar convênio com os Órgãos Estadual e/ou Federal ou outro órgão competente no caso da eventual execução da obra, podendo ainda dispender de verba em contrapartida, se o caso, correndo as despesas por conta do orçamento vigente e posteriores, promovendo o remanejamento necessário para tanto, ou ainda arcar com orçamentos próprios.

**Artigo 6º** - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.017.16.482.0012.1013 - **Construção de Habitação Popular**

4490.61.00-00 - **Aquisição de Imóveis**

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2009**  
**PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**CARTA CONVITE Nº. 002/2009**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 021/2009 de 02.01.2009, torna público que no processo supracitado, resultou vencedora para atender ao objeto a empresa, **CONSTRUTORA B & C LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 04.610.413/0001-49, no valor de R\$ 66.090,41 (sessenta e seis mil, noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Água Clara/MS, 03 de fevereiro de 2009.

**Maria Amélia da Silva Rodrigues**  
Presidente da C.P.L.J.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2009**  
**PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2009**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 021/2009 de 02.01.2009, torna público que no processo supracitado, resultou vencedora para atender ao objeto a empresa, **LOPES & MARGARIDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 07.678.425/0001-01, no valor de R\$ 134.860,50 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Água Clara/MS, 05 de fevereiro de 2009.

**Maria Amélia da Silva Rodrigues**  
Presidente da C.P.L.J.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2009**  
**PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**CARTA CONVITE Nº. 006/2009**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 021/2009 de 02.01.2009, torna público que no processo supracitado, resultou vencedora para atender ao objeto a empresa, **CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 61.838.884/0003-04, no valor de R\$ 24.731,73 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Água Clara/MS, 16 de fevereiro de 2009.

**Maria Amélia da Silva Rodrigues**  
Presidente da C.P.L.J.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2009**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2009**

**AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tendas, para atender as festividades em comemoração ao aniversário da cidade.

**FAVORECIDO:** M.O. Brito S/C Ltda- ME.

**VALOR:** R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).

**DATA:** 02/02/2009

Água Clara/MS, 02 de fevereiro de 2009.

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2009**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2009**

**AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**OBJETO:** Locação de um imóvel, contendo uma construção em alvenaria, formada de diversas salas e banheiros, onde funcionará PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

**FAVORECIDO:** José Antonio Pereira dos Santos

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2009**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2009**

**AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**OBJETO:** Locação de um imóvel, contendo uma construção em alvenaria, com 180m², onde funcionará a Sala José Belchior no Distrito de São Domingos, deste município.

**FAVORECIDO:** Paulo Alves dos Santos.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal